



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, e a empresa **KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 31.659.735/0001-55, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5.192, Sala B, Bairro São Cristóvão, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.711-650, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **VALMIR PATZLAFF**, portador da Carteira de Identidade nº 2.134.728 e CPF nº 776.081.439-91, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo de Licitação nº 107/2019** modalidade **CONCORRÊNCIA nº 03/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Suprimir e prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 39/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, regime por empreitada global, na forma de execução indireta (material e mão de obra), para a execução de pavimentação asfáltica, em atendimento ao financiamento junto ao BRDE nº PVL 02.000286/2019-21 e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que constituem parte integrante do Edital supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS:

2.1. Fica suprimido o valor de R\$ 31.862,54 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) ($\cong 1,56\%$) referente a supressão dos itens e quantidades conforme justificativas em anexo.

2.2. A supressão no valor de R\$ 457,32 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) justifica-se em virtude do não atendimento / atendimento parcial dos serviços (execução de guia e meio-fio) na Rua Professor Ervino Reinaldo Petter. A supressão no valor de R\$ 31.405,22 (Trinta e um mil, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos) justifica-se em virtude do não atendimento / atendimento parcial de serviços nas ruas do contrato original nº 39/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original nº 39/2020 por mais 90 (noventa) dias, até 31/01/2022, em virtude do processo de prestação de contas final para o BRDE.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 04 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

CRISTIANE TURATTO

Testemunha

DANIEL JOCELIO FANTIN

Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI

Fiscal do Contrato